



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.74, de 28/12/66.

Dispõe sobre a pavimentação de via pública.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência Pública, o calçamento da rua que liga a Praça da Igreja São José à Portaria do Clube de Caça e Pesca de João Monlevade.

Art.2º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos estudos e orçamentos do referido serviço, devendo, assim que os tenha em mãos, encaminhar à Casa projeto de lei dispondo sobre a abertura do respectivo crédito especial, para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,

José H. Dias
(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

J. D. Miranda
(Secretário Contador)

X